



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ORDEM DE SANT' IAGO

MATRÍCULAS 2021-2022
1º Ano de escolaridade
Documentação Necessária

Documentação Necessária	Destinatários
BI ou CC do aluno, do encarregado de educação, do pai e da mãe (original para apresentação presencial)	Todos os candidatos à matrícula
Boletim de vacinas atualizado (uma fotocópia)	Todos os candidatos à matrícula
Documento comprovativo da residência ou da atividade profissional dos pais/encarregado de educação (fotocópia do recibo actualizado da água, luz, telefone....ou declaração da entidade patronal)	Todos os candidatos à matrícula
Duas fotos tipo passe, c/ nome no verso	Todos os candidatos à matrícula
Nº de beneficiário da segurança social	Quando os candidatos não possuem cartão de cidadão
Cartão de utente (uma fotocópia)	Quando os candidatos não possuem cartão de cidadão
Nº de identificação fiscal do aluno e do E.E.	Quando os candidatos e E.E. não possuem cartão de cidadão
Cópia de comprovativos da existência de medidas selectivas ou adicionais (Dec. Lei 54/2018) e/ou relatórios médicos que comprovem outros problemas de saúde	Candidatos com medidas selectivas ou adicionais
Declaração de irmãos a frequentar o estabelecimento de ensino pretendido	
Fotocópia da declaração da Seg. Social com escalão de abono de família, datada de 2021	Todos os candidatos
Boletim para concessão de auxílios económicos (fornecido pela escola)	
Documento relativo à delegação de responsabilidades parentais	Para os candidatos cuja guarda se encontre definida por decisão judicial

Observações

Alguns dos documentos pedidos são necessários para futuramente integrarem o processo individual do aluno, pelo que os encarregados de educação que efectuem remotamente a matrícula, deverão, logo que esta se encontre submetida, proceder à sua entrega nos Serviços Administrativos do Agrupamento. As cópias não devem ser cortadas e a cada uma deve corresponder um documento.

De acordo com o previsto no artigo 13.º, do Decreto-lei n.º 176/2012 "A prestação de falsas declarações no ato de matrícula implica procedimento criminal e disciplinar para os seus autores, nos termos da lei geral, podendo, no caso de alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória, levar a anulação da matrícula".

Setúbal, 15 de abril de 2021

